

Ofício nº 370/2020 – CONASEMS

Brasília, 17 de agosto de 2020.

Exmos. Sr.

Deputado Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr.

Coordenador da Comissão Externa de Enfrentamento à COVID-19 da Câmara dos Deputados

Deputada Carmem Zanotto

Relatora da Comissão Externa de Enfrentamento à COVID-19 da Câmara dos Deputados

Assunto: Ofício nº 226/2020-Pres

Senhores Deputados,

Cumprimentando-os cordialmente, dirijo-me a Vossas Excelências para, em atenção ao Ofício nº 226/2020-Pres, referente aos repasses aprovados para os hospitais, entidades filantrópicas e santas casas, expor o que se segue.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o CONASEMS é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que tem por finalidade congregar as secretarias municipais de saúde ou órgão equivalente e seus respectivos secretários ou detentor de função equivalente para atuarem em prol do desenvolvimento da saúde pública, da universalidade e igualdade do acesso da população às ações e serviços de saúde, promovendo ações conjuntas que fortaleçam a descentralização política, administrativa e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS.

Além disso, o CONASEMS é reconhecido pela Lei 8.080/90, art. 14-B, como entidade representativa dos entes municipais para tratar de matérias referentes à saúde, declarada de utilidade pública e de relevante função social, e participa como representante institucional das secretarias municipais de saúde nos órgãos deliberativos e consultivos da Direção Nacional do SUS, principalmente no Conselho Nacional de Saúde, na forma da Lei. 8.142/90, com vista a discutir e aprovar a política nacional de saúde e o seu financiamento, defendendo a descentralização das ações e serviços de saúde e a autonomia dos municípios para planejar as suas ações e serviços, aprovar o seu plano de saúde, de acordo com a sua realidade local, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados, na forma da lei.

Importante frisar que **cabe ao CONASEMS a representatividade dos interesses que compreendem as secretarias municipais de saúde em seu aspecto**



coletivo, em foros legalmente constituídos e que visam decidir sobre aspectos da gestão compartilhada, a definição de diretrizes e a pactuação sobre os aspectos gerais do SUS, **não possuindo a entidade qualquer poder hierárquico sobre as secretarias municipais de saúde, as quais possuem autonomia de gestão.**

Ademais, o Conasems presta apoio e orientações técnicas de forma geral aos gestores municipais de saúde para o exercício de suas atribuições. Neste sentido, empenhou e tem empenhado seus melhores esforços para que todas as 5.570 secretarias municipais de saúde do país conheçam e cumpram a Lei 13.995/20, que autorizou a União a transferir, para o combate à pandemia de Covid-19, R\$ 2 bilhões para as santas casas e hospitais filantrópicos que atendem pelo Sistema Único de Saúde, do mesmo modo tem feito quanto às Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020.

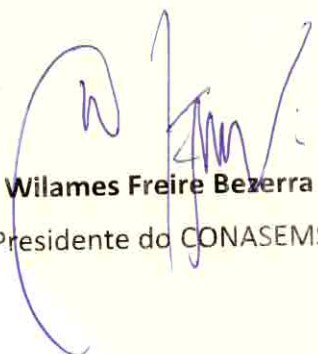
Conjuntamente com a Confederação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos (CMB) elaboramos e divulgamos para todo o país a *“Orientação aos Gestores e Prestadores de Serviços do SUS sobre a Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020”*. E, dando continuidade à parceria, realizamos Live transmitida pela internet respondendo às perguntas mais recorrentes sobre a liberação dos recursos da Lei nº 13.995/20, esclarecendo as principais dúvidas das Santas Casas, hospitais filantrópicos e gestores do SUS.

Assim, o Conasems tem empenhado todos os esforços para que os municípios realizem o repasse dos recursos da Lei 13.995/20 para os prestadores, nos termos do que dispõe a referida lei e as portarias do Ministério da Saúde. No entanto, por motivos sobre os quais não temos controle, às vezes há problemas locais que dificultam ou atrasam esse repasse. No entanto, continuaremos disseminando as informações necessárias para que o cumprimento da lei se dê da forma mais satisfatória possível.

Quanto à solicitação constante do Ofício, para que enviemos planilha atualizada sobre os pagamentos realizados às entidades filantrópicas municipais, informamos que o Conasems não dispõe dessas informações.

Sendo o que nos cabia informar no momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que sejam necessários e aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Wilames Freire Bezerra
Presidente do CONASEMS